

PORTARIA Nº 127/2013

(DOE/TCE-MT de 18.12.13)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 30.025-0/2013,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Daniely Garcia Cardoso	Auditor Público Externo	D	3	06/11/13
Risodalva Beata de Castro	Auditor Público Externo	D	7	21/11/13
Maria das Graças Mendes Luz	Técnico de Controle Público Externo	D	10	20/11/13
Maria Edileuza dos Santos	Técnico de Controle Público Externo	D	8	30/11/13
Pedro de Castro Neto	Técnico de Controle Público Externo	D	10	16/11/13
Éder Campos de Arruda	Agente de Serviços de Apoio II	C	7	01/11/13

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente